

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/DNUL/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A DEPENDÊNCIA DA NAV BRASIL NO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA-MG – DNUL.



CONTROLE DE REVISÕES



DIDPO202600141



1.	DO OBJETO	5
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
4.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	7
7.	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	8
8.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	8
9.	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
10.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
11.	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	12
12.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	13
13.	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	14
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
16.	DA SUBCONTRATAÇÃO	24
17.	DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	24
18.	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	24
19.	DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	24
20.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	25
21.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	25
22.	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	30
23.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	30
24.	DO PAGAMENTO	32
25.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)	34
26.	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	37
27.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
28.	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	41
29.	DA RESCISÃO CONTRATUAL	41
30.	DA MATRIZ DE RISCOS	42
31.	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	42
32.	DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO	44
33.	DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	45



34.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	45
35.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	45
36.	DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE	45
37.	ANEXOS	45



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/DNUL/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Dependência da NAV Brasil em Uberlândia - MG (DNUL), situada na rua Salgado Filho, nº185, bairro Aclimação, Uberlândia – MG, CEP 38406-393, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes deste Termo de Referência e as cadastradas no sistema da licitação, deverão prevalecer as disposições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de vigia justifica-se em razão da necessidade de garantir a segurança das instalações da DNB em SBUL e assegurar a integridade física dos empregados e dos que eventualmente transitam nas instalações da DNB em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e quaisquer outras ações que redundem em dano ao patrimônio ou à integridade física de outrem, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, visando a melhoria no bem-estar dos empregados públicos, com reflexos na sua produtividade, bem como a garantia de plenitude das instalações, que refletirão no pleno cumprimento das atividades da NAV Brasil nas suas atribuições finalísticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução consiste na prestação do serviço de vigia para suprir as necessidades da Dependência da NAV Brasil situada no Aeroporto de Uberlândia/MG (DNUL) e visa a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço, considerado essencial para a plena continuidade das atividades desenvolvidas pela DNB em questão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços será observada a convenção coletiva de Trabalho vigente, cuja abrangência territorial engloba o município de Uberlândia/MG;

5.2. O serviço pode ser definido como comum, por se tratar fundamentalmente de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5.3. Trata-se de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.4. A forma de execução do objeto da contratação será indireta;

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessários, e promovendo sua substituição quando necessário;

5.6. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no Portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes;

5.7. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o código 5174-20 – Vigia.

5.8. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade tanto na realização dos serviços, quanto dos fabricantes dos equipamentos que poderão ser aplicados, bem como a utilização e descarte de materiais que utilizar, conforme o caso;

5.9. Se a licitante não tiver sede em Uberlândia/MG, ou em raio máximo de até 100 km da cidade, deverá apresentar declaração de que instalará escritório na região, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir assinatura do Termo de Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;

5.10. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL pelo período de 30 (trinta) meses, com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

- 5.11. Apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo descrito no Edital;
- 5.12. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
- 5.13. Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974:
 - 5.13.1. deverá haver a comprovação a integralização do capital social, em consonância com o estabelecido em seu respectivo ato constitutivo; e
 - 5.13.2. deverá ser comprovado o quantitativo de empregados atualmente registrados.
- 5.14. Além dos pontos acima, a título de boa situação e capacidade econômico-financeira para comprovação que terá condições de honrar toda a execução do encargo licitado, o adjudicatário deverá:
 - 5.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;
 - 5.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez;
 - 5.14.3. Além dos pontos acima, a título de demonstração de boa situação e capacidade econômico-financeira para comprovação que terá condições de honrar toda a execução do encargo licitado, o adjudicatário deverá: Corrente (LC) do último exercício social.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são:

- 6.1.1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Contrato e observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União (CGU);
- 6.1.2. Realizar a triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 6.1.3. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.1.4. Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e



materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

6.1.5. Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, mediante agendamento a ser realizado através dos seguintes contatos:

NOME	E-MAIL
JOÃO MÁRCIO TERRA SILVA	joao.silva@navbrasil.gov.br

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo III deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, não podendo exceder o prazo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da lei da lei 13.303/2016.



9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços descritos serão realizados na Dependência da NAV Brasil em Uberlândia (DNUL), situada na Rua Salgado Filho, nº185, Bairro Aclimação, Uberlândia/MG – CEP: 38406-393.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.13.1. Os serviços serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção de bens móveis e imóveis, fiscalização, triagem e controle de pessoas e materiais, operação de sistemas de segurança e rondas diárias a partir dos postos de vigia distribuídos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

10.13.2. A definição da categoria a ser CONTRATADA é a previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de número 5174-20 (vigia).

10.13.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data indicada no contrato a ser celebrado entre as partes, observando o prazo destinado para mobilização da CONTRATADA;

10.13.4. A prestação do serviço se dará em dois turnos com regime de 12 x 36 horas. Sendo o turno diurno das 07h da manhã às 19h do mesmo dia e o turno noturno das 19h às 07h da manhã do dia seguinte;

10.13.5. O posto de serviço não pode ficar descoberto no horário das 07h às 19h e 19h às 07h sob qualquer pretexto, devendo a CONTRATADA proceder a reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;

10.13.6. A jornada diária de trabalho deverá ser observada, bem como o cumprimento dos intervalos para refeição e descanso previsto por Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho correspondente;

10.13.7. Não será permitido que o empregado designado para trabalhar em um turno apresente seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.13.8. Não haverá ressarcimento por parte da CONTRATANTE quanto aos custos decorrentes das obrigações descritas neste item;

10.13.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento do posto de serviço contratado, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes;



10.13.10. As tarefas a serem desenvolvidas pelos vigias nas diversas áreas, onde funcionarão os respectivos postos de serviço, classificam-se em dois tipos: Genéricas e Específicas.

I. Tarefas Genéricas – são aquelas que todos os vigias deverão executar independentemente do tipo de posto para o qual tenha sido escalado, a saber:

- a) Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, mantendo uma conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- b) Fiscalizar as barreiras patrimoniais/operacionais existentes (muros, cercas etc.);
- c) Exercer a vigilância dos bens móveis da CONTRATANTE, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a esses bens;
- d) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE;
- e) Interditar e desinterditar áreas, em casos de incêndio, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, inclusive preservando as evidências do fato, conforme orientações da CONTRATANTE;
- f) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- g) Atender prontamente as ordens e orientações emitidas pela CONTRATANTE no tocante aos procedimentos de vigia;
- h) Verificar a cada turno de serviço as condições e o funcionamento dos equipamentos de comunicação, segurança etc., existentes no posto de serviço;
- i) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências, conforme Instrução de Trabalho;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- k) Comunicar sobre os objetos abandonados ou encontrados nas áreas sob sua responsabilidade, bem como registrar o fato no Livro de Registro de Ocorrências do posto, conforme Instrução de Trabalho;
- l) Comunicar a CONTRATANTE qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do posto de serviço;
- m) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da CONTRATADA e da CONTRATANTE;



- n) Usar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando se fizer necessário;
- o) Evitar lanches e refeições no posto; zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- p) Evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área da atuação;
- q) Durante a jornada de trabalho não utilizar telefone celular, ouvir rádio, assistir TV, ler revista, jornais, livros, fumar, manter conversas inoportunas e outras ações que possam contribuir para distrações diversas;
- r) Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitada;
- s) Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

II. Tarefas Específicas - são aquelas executadas de acordo com as particularidades de cada posto de serviço, conforme segue:

- a) Identificar e controlar a entrada e saída de pessoas e de materiais, registrando em formulário próprio, quando for o caso, a identidade, o motivo da entrada, hora de entrada e saída e a identificação do material;
- b) Impedir o ingresso e/ou a permanência nas instalações de pessoas não previamente autorizadas e identificadas;
- c) Realizar vistoria para verificação de materiais transportados, impedindo a entrada ou saída materiais sem a devida autorização;
- d) Realizar a vigilância mediante monitoramento eletrônico, como câmeras de segurança, central de sensores, entre outros meios de vigilância, segurança eletrônica;
- e) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, entidade de lotação e tarefa a executar.

10.13.11. As atividades de vigia serão executadas mediante a instalação de postos de serviços fixos, com profissionais devidamente habilitados, pertencente ao quadro de empregados da CONTRATADA, credenciada para o exercício da



atividade, cobrindo os horários e local descritos neste Termo de Referência, de modo a oferecer um nível adequado de segurança às áreas sob responsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes legislações:

- a) RBAC nº 107/ANAC, conforme emenda vigente;
- b) RBAC nº 110/ANAC, conforme emenda vigente;
- c) Decreto 11.195 PNAVSEC;
- d) Programa de vigilância da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita dos serviços de navegação aérea, ICA 63-48
- e) Programa Nacional de Segurança AVSEC, ICA 205-40;
- f) Garantia de Segurança AVSEC, ICA 800-8.

10.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, tendo em vista que o presente objeto, por sua natureza, é passível de exata quantificação, isto é, os quantitativos a serem executados podem ser definidos com precisão absoluta, uma vez que a futura CONTRATADA alocará os profissionais de vigilância por posto.

11. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por vigia, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição na periodicidade a seguir;

- a) 02 (dois) livros de ocorrência com fornecimento anual, sendo um para cada semestre;
- b) 01 (uma) lanterna led recarregável;
- c) Material de escritório (caneta, lápis, borracha, caderno etc)
- d) 02 (dois) apitos com fiel.

11.2. Os materiais deverão ser substituídos, quando não atingirem a periodicidade mínima, quando se apresentarem fora dos padrões exigidos pela Comissão de Fiscalização, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes de tais medidas.

11.3. Todos os equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com combustíveis, seguros, taxas, aluguel e possíveis manutenções.



11.4. Os equipamentos da CONTRATADA serão credenciados, por parte da CONTRATANTE, a fim de que possam ser identificados e ter o acesso facilitado às áreas restritas de segurança e outras áreas controladas da DNUL.

11.5. FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inspecionar os equipamentos e solicitar reparos ou a sua substituição, caso julgue necessária.

11.6. A responsabilidade civil e penal por quaisquer danos decorrentes da utilização dos equipamentos e materiais motivada por problemas de manutenção inadequada será integralmente da CONTRATADA.

11.7. Os equipamentos deverão ser distribuídos de acordo com as necessidades do serviço e no formato abaixo:

11.7.1. Individual;

11.7.2. Coletivos disponíveis no posto de trabalho;

11.7.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e outros que porventura serão necessários para atender a NR 6 da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.7.4. Equipamentos de comunicação.

11.8. Os empregados deverão, obrigatoriamente, utilizar os EPI específicos para cada atividade e/ou posto de trabalho.

11.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo EPI's e equipamentos de comunicação a serem utilizados no decorrer da presente contratação, efetuando a operação em conformidade com as orientações da CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços de programação do uso dos equipamentos, ficando também a cargo da CONTRATADA treinar o efetivo quanto ao uso e manuseio apropriado dos referidos equipamentos.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Serviços serão executados nos locais preestabelecidos como postos de vigia, definidos pela Dependência da NAV Brasil em Uberlândia/MG, conforme quadro abaixo:

POSTO	ESCALA	HORÁRIO	TURNO	DIAS	EFETIVO	EFETIVO TOTAL (12X36)
Porta/portão de acesso ao	H-24	07h às 19h	Diurno	Diariamente	01 (um) vigia	02 (dois) vigias



prédio e área da NAV Brasil em SBUL	(12h x 36h)	19h às 07h	Noturno	Diariamente	01 (um) vigia	02 (dois) vigias
-------------------------------------	-------------	------------	---------	-------------	---------------	------------------

RESUMO DE POSTO	24 horas, dividido em 2 turnos, com escala de 12x36
TOTAL DE POSTOS	01

13. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

13.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na entidade CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PERÍODO
Calça tática	2	Anual
Camisas de manga curta, em malha de algodão	2	Semestral
Camisas de manga comprida, em malha de algodão	2	Semestral
Camisa tipo gandola	2	Anual
Cinto de nylon	1	Anual
Cinto de guarnição	1	Anual
Coturno	1	Anual
Meias de algodão (par)	4	Semestral
Jaqueta de frio ou japonsa	2	Anual
Crachá	1	Semestral
Distintivo, tipo broche	1	Anual
Kit bastão ronda	1	Bienal
Rádio comunicador – tipo HT	1	Bienal

13.2. Os uniformes deverão ser substituídos, quando não atingirem a periodicidade mínima, quando se apresentarem fora dos padrões exigidos pela Comissão de Fiscalização, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes de tais medidas.



13.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao empregado responsável pela fiscalização do contrato.

13.4. O modelo do uniforme deve ser aprovado pela CONTRATANTE, para garantir o conforto e apresentação da equipe de vigilância, e ainda a adequação às condições operacionais e climáticas dos postos de serviço.

13.5. A CONTRATADA deverá repor o uniforme dos seus empregados utilizados no serviço objeto do Contrato sempre que necessário, garantindo o bom estado de conservação. Os empregados da CONTRATADA somente assumirão o serviço se estiverem portando a credencial aeroportuária válida e utilizando o uniforme e calçados adequadamente.

13.6. Os uniformes/EPI's dos empregados da CONTRATADA, colocados à disposição da CONTRATANTE, deverão ser distribuídos e substituídos quando encontrarem-se fora dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela CONTRATANTE através da Comissão de Fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

14.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

14.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.



- 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 14.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria entidade CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 14.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 14.9.1. Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.
 - 14.9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.9.3. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à NAV BRASIL ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.6.1. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

15.6.2. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)e;

15.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento os quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

15.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.20. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

15.22. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

15.23. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como



valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.24. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

15.25. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

15.26. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

15.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

15.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.29. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.29.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.29.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.29.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.30. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.



15.31.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.32. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE.

15.33. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

15.34. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo EPI's e equipamentos de comunicação a serem utilizados no decorrer da presente contratação, efetuando a operação em conformidade com as orientações da CONTRATANTE.

15.35. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços de programação do uso dos equipamentos, ficando também a cargo da CONTRATADA treinar o efetivo quanto ao uso e manuseio apropriado dos referidos equipamentos.

15.36. A CONTRATADA, antes de iniciar a execução do Contrato, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar a NAV Brasil comprovantes que todos os seus empregados estão devidamente habilitados, conforme estabelecido no Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil e demais legislações complementares da ANAC, sob pena de sofrer as cominações previstas no Instrumento Contratual.

15.37. Informar, até o dia 25 do mês anterior, à fiscalização da CONTRATANTE a escala dos postos de serviço nela constando os nomes, o posto de serviço e turnos dos vigias e, as eventuais substituições nas escalas, sempre que houver;

15.38. É vedado à CONTRATADA empregar, na execução de serviços para quaisquer outras empresas, empregado que esteja prestando serviços à NAV Brasil durante sua jornada de trabalho contratada. O descumprimento desta obrigação constituirá motivo para rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.39. Fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado, equipado, higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço.

15.40. Apresentar pessoal devidamente treinado e certificado conforme previsão no Termo de Referência.

15.41. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade.

15.42. Observar a jornada diária de trabalho, bem como o cumprimento dos intervalos para refeição e descanso previsto por Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho.

15.43. Dar cobertura e apoio aos postos de serviço, quando necessário.



15.44. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

15.45. Conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe, repassar as normas vigentes e sanar as dúvidas e os questionamentos.

15.46. Determinar e orientar à equipe o cumprimento de todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CONTRATANTE, com ordem, disciplina e eficiência.

15.47. Supervisionar e orientar as equipes quanto aos procedimentos adotados nos postos para o desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas.

15.48. Fiscalizar regularmente os seus empregados, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, bem como o funcionamento dos equipamentos, mobiliário e instalações, reportando quaisquer anormalidades à CONTRATANTE.

15.49. Reportar à Gerência da DNB qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de serviço.

15.50. Indicar oficialmente à CONTRATANTE um Preposto, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O Preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades.

15.51. O Preposto não poderá fazer parte do efetivo que compõe os postos de serviço, estabelecido no Termo de Referência.

15.52. Garantir que os empregados nos postos de serviço não executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE.

15.53. Remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

15.54. Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da CONTRATANTE, indenizando a parte prejudicada, se for o caso.

15.55. Apresentar o registro em CTPS dos empregados, certificado de formação e capacitação técnica exigidos pela Agência Nacional de Aviação Civil e Polícia Federal, pré-requisito obrigatório para a emissão de credenciamento aeroportuário, que habilitará o ingresso às áreas onde serão prestados os serviços contratados.



15.56. Fazer com que os seus empregados participem do Curso de Formação para Atendimento a Emergências Aeroportuárias e de Exercícios Simulados realizados pela CONTRATANTE, quando aplicável.

15.57. Arcar com os custos (vale transporte, alimentação e hora extra) decorrentes da convocação do efetivo para treinamento e reuniões realizados pela CONTRATANTE, para o bem da qualidade dos serviços prestados.

15.58. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso horário ou distância.

15.59. Garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, assim como orientar os empregados.

15.60. Manter e disponibilizar à CONTRATANTE, quando requerido, os registros de todo o processo de seleção e contratação do efetivo utilizado para execução do contrato, a fim de comprovar que o profissional AVSEC selecionado possui perfil adequado para execução das atividades AVSEC, conforme PNIAVSEC.

15.61. Antes de iniciar a prestação de serviço, a CONTRATADA deverá garantir o treinamento para todos os seus empregados e prepostos no curso Familiarização em Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional - SGSO, o qual será providenciado pela CONTRATANTE e pela Operadora do Aeroporto:

- 1) A periodicidade de realização e/ou validade do treinamento será indicada pela CONTRATANTE;
- 2) Os custos referentes aos treinamentos serão arcados pela CONTRATADA, que consultar o Portfólio de Cursos da CONTRATANTE;
- 3) Os custos referentes aos treinamentos serão arcados pela CONTRATADA, que consultar o Portfólio de Cursos da CONTRATANTE;

15.61.1. Além do disposto no subitem precedente, os empregados da CONTRATADA deverão participar de quaisquer treinamentos, palestras ou outra atividade indicada pela CONTRATANTE relacionada com a Segurança Operacional.

15.61.2. A CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência necessária, a credencial aeroportuária, emitida pela CONTRATANTE, para todo o pessoal a ser empregado na realização dos serviços, sendo por sua conta exclusiva as despesas inerentes de tal processo, bem como realizar a devida apresentação de todos os empregados à Fiscalização da CONTRATANTE.



15.61.3. A CONTRATADA deverá manter o controle do vencimento das credenciais aeroportuárias de seus empregados e solicitar à CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias a renovação da credencial.

15.61.4. A CONTRATADA deverá devolver as credenciais aeroportuárias vencidas e aquelas dos empregados desligados, no máximo, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de vencimento/desligamento.

15.61.5. Nos casos de extravio ou perda da credencial aeroportuária, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação formal de emissão de nova credencial, juntamente com Boletim de Registro de Ocorrência Policial. O prazo para regularização é de 02 (dois) dias úteis.

15.61.6. Os empregados, quando em serviço, deverão portar em local visível e sem obstrução, na altura do peito a credencial aeroportuária emitida pela CONTRATANTE, mesmo estando uniformizados.

15.61.7. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

15.61.8. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme item 10, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

15.61.9. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais que obedeçam aos seguintes requisitos:

- 1) Possuir instrução mínima, conforme abaixo:
 - I. Ensino fundamental completo;
 - II. Ensino médio completo para o responsável pela coordenação e supervisão das atividades dos postos de serviços, quando aplicável.
 - III. Ser selecionado e capacitado de acordo com o Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – PNIAVSEC, instituído pelo RBAC nº 110/ANAC;
- 2) Não possuir antecedentes criminais;
- 3) Ter residência fixa;
- 4) Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- 5) Formação e atualização do Pessoal.

15.61.10. Não ser portador de perda da capacidade auditiva nos seguintes moldes:



- 1) Perda Auditiva Induzida pelo Nível de Pressão Sonora Elevado (PAINPSE), considerada moderada, severa ou profunda, uni ou bilateral;
- 2) Perda auditiva uni ou bilateral comprometendo as frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;
- 3) Otite média crônica uni ou bilateral;
- 4) Anacusia uni ou bilateral.

15.62. É de responsabilidade da CONTRATADA reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

15.63. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção de vigias no quadro da empresa.

15.64. É responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da formação técnica específica dos vigias.

15.65. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

15.66. A CONTRATADA obriga-se apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.

15.67. Deverá ser garantido o pagamento do salário-mínimo normativo previsto no instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional, sendo que somente serão aceitas propostas cujos valores adotados na planilha de custos e formação de preços sejam iguais ou superiores ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

15.68. O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções na DNB que serão prestado os serviços desta contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto não apresenta vultuosidade que viabilize a subcontratação parcial do objeto, tendo por certo que é inadmissível a subcontratação integral. Além disto, em razão da natureza do objeto, a vedação da subcontratação preza pela segurança institucional e de suas instalações, bem como pela segurança pessoal dos empregados públicos, dos empregados terceirizados, do público em geral e dos empregados da própria CONTRATADA.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

17.1. Será admitido a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do art. 48º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º



do Decreto o nº 8.538/2015, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

17.2. Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2016.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Tendo em vista a baixa complexidade técnicas e financeiras dos serviços a serem prestados, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio. Possibilitar a participação de consórcios poderia acarretar prejuízo para a competitividade do certame.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas uma vez que pela natureza do serviço, a atividade demanda subordinação entre o trabalhador e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, requisitos típicos da relação de emprego, conforme Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

21.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail, endereço físico/correspondência, entre outros.

21.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. A CONTRATADA não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.



21.6. A fiscalização dos serviços será executada por intermédio da Comissão de Fiscalização, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo expedido pela autoridade competente, que atuará em nome da CONTRATANTE, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das obrigações contratuais das disposições contidas na CCT, e a legislação trabalhista e previdenciárias, ambas estabelecidas pela CLT.

21.7. A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, a Comissão de Fiscalização poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da CONTRATADA através de seus prepostos, no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, proficientes.

21.8. Sendo necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Comissão de Fiscalização poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Comissão de Fiscalização a decisão final, que ficará registrada em ata.

21.9. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar formalmente e de forma justificada o imediato afastamento de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição do mesmo às suas exclusivas expensas

21.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (quando houve fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados, a possibilidade de apresentação de documentos originais ou exigir autenticação de cópia simples, conforme a orientação estabelecida pelo Decreto Federal nº9.094/18 e pela Lei Federal nº13.726/2018) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

21.11.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - i. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - ii. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e
 - iii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - i. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - ii. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - iii. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - iv. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - v. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- g) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - i. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



- ii. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- iii. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- iv. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

21.11.2. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

21.11.3. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

21.11.4. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

21.11.5. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

21.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

21.13. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 21.11.1 acima deverão ser apresentados.

21.14. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

21.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

21.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

21.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo



culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme as condições contratuais.

21.18. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

21.19. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da nota fiscal mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

21.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.21.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

21.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, a ser materializada pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

21.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a Avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços que foram realizados.

21.24. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

21.26. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da mão de obra necessária, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a



adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

21.28. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

21.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a fiscalização técnica e administrativa, aplicável no que for pertinente à contratação.

22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no Anexo VIII deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos critérios, metodologias, conceituações e indicadores estabelecidos no respectivo instrumento;

22.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a metodologia, os critérios e os conceitos estabelecidos no respectivo Instrumento.

22.3. Será indicada o redimensionamento do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA se enquadre nas ocorrências definidas no respectivo IMR.

23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

23.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

23.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório



circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado público, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.3.1. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



23.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultados da CONTRATADA.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, mensalmente, em decorrência da prestação dos serviços do mês vencido, oriundos da presente contratação, observadas as eventuais ocorrências e, conseqüentemente, retenções ou glosas, conforme condições estabelecidas pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR) da CONTRATADA.

24.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

24.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

24.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

24.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar;



- f) Descrição do serviço; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

24.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

24.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

24.12. Previamente, antes de cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da entidade CONTRATANTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa da entidade CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



24.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

25.1. Os preços dos serviços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas, com exceção dos custos relativos à mão de obra, cujo prazo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta.

25.2. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

25.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



25.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

25.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

25.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

25.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

25.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

25.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

25.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

25.7.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

25.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



25.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

25.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

25.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços

correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

25.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



25.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

25.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

25.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

25.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

25.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

25.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

25.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

25.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

25.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

25.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

25.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.



26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

26.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

26.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.2.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

26.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

26.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela NAV Brasil após a assinatura do contrato, com correção monetária.

26.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



26.9. Será considerada extinta a garantia:

26.10. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.11. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

26.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:

27.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. Fraudar na execução do contrato;

27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5. Cometer fraude fiscal; ou

27.1.6. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

27.2. Em caso de ocorrência de quaisquer infrações supracitadas, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela NAV Brasil ou de inobservância de qualquer obrigação legal, normativa ou contratual bem como em caso de mora, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas neste Termo de Referência.

27.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

27.2.2. Multa:



a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor deste Contrato em caso de atraso no fornecimento de bens até o limite de 15 (quinze) dias corridos; e

b) compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por dar causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos.

27.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência, bem como naquelas elencadas no art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC;

27.3. O atraso no fornecimento dos bens superior a 15 (quinze) dias poderá configurar, a critério da FISCALIZAÇÃO, hipótese de rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa moratória convertida em compensatória, conforme previsto neste Termo de Referência.

27.4. A Contratada poderá responder por perdas e danos ocasionados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato, independentemente de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade em virtude da presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Contratante;

27.4.1. As perdas e danos serão apuradas em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

27.5. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à CONTRATADA que:

27.5.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

27.5.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

27.5.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e/ou

27.5.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto entre si ou com outras penalidades aqui previstas;

27.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correspondente, para apresentar defesa prévia;



27.7.1. Da decisão da autoridade sobre a aplicação da cominação caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de ciência da decisão;

27.7.2. A autoridade competente da CONTRATANTE decidirá pela procedência ou não do recurso, devendo a decisão ser comunicada expressamente à CONTRATADA; e

27.7.3. A autoridade competente da CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir sobre o recurso contados a partir da sua interposição, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

27.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus;

27.9. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da garantia contratual ou cobrado por meio do competente processo judicial;

27.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

27.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, em consonância com o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;

27.12. A aplicação das sanções administrativas tratadas neste Termo de Referência será precedida do correspondente processo administrativo de apuração de irregularidades, no qual será assegurado à Contratada, em qualquer hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

27.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

27.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

27.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta Empresa Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

28. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1. As condições para a alteração contratual estabelecidas conforme o teor do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.



29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. As hipóteses de rescisão contratual serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato

30. DA MATRIZ DE RISCOS

30.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:

30.1.1. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como Fato do Príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA; e

30.1.2. Elevação extraordinária dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

30.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA, que não poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:

30.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA; e

30.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução do objeto contratado.

30.2.3. Além dos riscos previstos supramencionados, constituem riscos suportados pelas partes, em especial aqueles previstos na Matriz de Riscos, Anexo IX deste Termo de Referência.

31. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;

31.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

31.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas previstas no edital;

31.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

31.2.5. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

31.2.6. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à NAV Brasil a plena execução do objeto contratado.

31.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.3.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

31.3.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.

31.3.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

31.3.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



31.3.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo excetuados os documentos que, em razão de sua natureza, estejam protegidos por sigilo.

31.3.3. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Uberlândia/MG, ou em raio máximo de até 100 km da cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

31.3.4. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

31.3.5. A exigência para instalação ou manutenção de matriz, filial ou escritório na localidade onde serão prestados os serviços se perfaz imprescindível à adequada execução do objeto em razão da necessidade da futura CONTRATADA possuir local com contingente de reserva de acervo técnico suficiente à execução dos serviços de vigia, como também a capacidade operacional de atender, de imediato e em sua totalidade, eventuais pedidos de reforço ou apoio aos postos de serviços, bem como a reposição de pessoal, em tempo hábil, em casos de faltas, férias e qualquer outra forma de ausência do empregado constatada durante a vigência do contratação, conforme obrigações previstas neste Termo de Referência.

31.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo empregado responsável.

31.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo constante no anexo III deste Termo de Referência.

31.5. O critério de aceitabilidade de preços é global e unitário, onde não serão aceitos preço global ou unitários superiores aos estimados pela Administração.

31.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

31.7. Além dos critérios acima estabelecidos, o licitante deverá encaminhar, junto à proposta, a planilha estimativa de custos e formação de preço.

31.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



32. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

32.1. Como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas, haja vista ausência de complexidade no objeto que exija a utilização do critério melhor técnica, adotar-se-á o de menor preço global, considerando que a referida contratação terá preço certo e total, conforme orientações do art. 42, inciso II da Lei 13.303/2016.

33. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

33.1. Além de ampliar a competitividade, o modo de disputa aberto e fechado se demonstra mais vantajoso para CONTRATANTE considerando que a NAV Brasil tem um número reduzido de empregados aptos a operar o portal de compras do governo federal e visando dar celeridade, sem qualquer prejuízo ao certame, será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com base nas orientações do Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC.

34. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

34.1. O valor estimado da contratação permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016, corroborado no art. 6º, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, instituído pelo Ato Normativo nº SEDE-ANO-2023/00009, de 12 de maio de 2023, publicado no D.O.U. em 16 de maio de 2023, Edição:168, Seção 1, Página 19.

35. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios desta empresa pública, previstos no Programa de Dispêndios Globais (PDG) para o exercício de 2026, disponíveis na Conta Contábil 31105012-1 – (vigilância armada e desarmada), Dependência: DNB-UL (042), Centro de Custo 14140-2.

36. DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE

36.1. A equipe de planejamento declara e atesta sua completude e suficiência para a perfeita execução do objeto contratual, de acordo com o art. 34, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC e art. 42, VIII da Lei nº 13.303/2016, considerados essenciais para a execução adequada do objeto a ser contratado.

37. ANEXOS

37.1. Integram o presente Termo de Referência, os seguintes documentos:

37.1.1. Anexo I – Modelo da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

37.1.2. Anexo II – Modelo de Ordem de Serviço;



- 37.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de vistoria ou conhecimento das condições;
- 37.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);
- 37.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;
- 37.1.6. Anexo VI – Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- 37.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta;
- 37.1.8. Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultados (IMR); e
- 37.1.9. Anexo IX – Matriz de Riscos.

Uberlândia, 01 de junho de 2026



ANEXO I
MODELO DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS
(Disponível em arquivo apartado)



ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA: XXXXXXXX

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/202X

Comunicamos que a empresa supracitada está autorizada a iniciar os serviços, objeto do TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX, assinado em XX de XX de 202X, conforme estabelecido a seguir:

1 – OBJETO CONTRATADO/SERVIÇO A EXECUTAR

XXXXX

2 – DEPENDÊNCIA/LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

XXXXXXXX

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

XXXXX

4 – PREÇO TOTAL DO CONTRATO

R\$ XXXXX (XXXX reais).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O período de medição dos serviços, bem como de emissão da nota fiscal deverá observar as disposições e condições próprias definidas nos respectivos Termo de Referência e Termo de Contrato;

5.3 – Os pagamentos mensais serão efetuados após 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.4 – A subcontratação ainda que parcial dos serviços objeto da presente ordem de serviço constitui-se motivo para rescisão contratual.

Cidade, XX de XXXX de 202X.

Assinatura do Responsável pela emissão da Ordem de Serviço



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00X/202X

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], com sede no endereço [NOME DA VIA], [NÚMERO], [BAIRRO], CEP [NÚMERO DO CEP], [CIDADE]/[UF], declara, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [NÚMERO COMPLETO],

(...que foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.) **UTILIZAR PARA QUEM REALIZAR A VISTORIA**

OU

(...que tem plena ciência das condições e grau de dificuldade existente para execução do serviço ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.) **UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.**

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

(APRESENTAR O VISTO ABAIXO APENAS QUANDO OPTAR POR REALIZAR A VISITA)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO EMPREGADO DA NAV BRASIL S.A.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS –
LGPD

Pelo presente termo, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], com sede no endereço [NOME DA VIA], [NÚMERO], [BAIRRO], CEP [NÚMERO DO CEP], [CIDADE]/[UF], declara, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [NÚMERO COMPLETO] que foi devidamente orientada sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declara também o conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Por fim, declara ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da CONTRATADA



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEÇÃO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES
COM PARTES RELACIONADAS DA NAV BRASIL (PESSOA JURÍDICA)**

1. Em atenção à “Política de Transações com Partes Relacionadas” da NAV Brasil, a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea “b”, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO: 2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil, ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Endereço: [ENDEREÇO DA CONTRATADA]

CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA CONTRATADA]



3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

Nome do Administrador/Sócio	CPF
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]

4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à CONTRATANTE que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

Cidade, XX de XXXXX de 202X

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]



ANEXO VI**MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Pelo presente instrumento, a Empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede à [NOME DA VIA], [NÚMERO], [BAIRRO], CEP [NÚMERO DO CEP], [CIDADE]/[UF], doravante denominada LICITANTE/CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [NÚMERO COMPLETO], [QUALIFICAÇÃO], tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada pelo Sr.(a) [NOME COMPLETO], nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “*Know how*”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à LICITANTE/CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A LICITANTE/CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.



2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE/CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV BRASIL, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contratação.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE/CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5 A LICITANTE/CONTRATADA declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

- a) as informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE/CONTRATADA.
- b) as informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.



c) as informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE/CONTRATADA de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a LICITANTE/CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3 A LICITANTE/CONTRATADA a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.



9.2 A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3 O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 202X.

Assinatura do representante da LICITANTE/CONTRATADA



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre da empresa

À

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

Av. General Justo, nº 160 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20021-130

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

Apresentamos a proposta que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], sediada na [NOME DA VIA], [NÚMERO], [BAIRRO], CEP [NÚMERO DO CEP], [CIDADE]/[UF], para a execução e entrega dos serviços abaixo relacionados, conforme critérios e premissas estabelecidas na licitação em referência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR POSTOS	QUANTITATIVO TOTAL SERVENTES (12x36)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
Vigia diurno, escala 12x36, de 08 às 20h	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vigia noturno, escala 12x36, de 20 às 08h	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante condições previstas no Termo de Contrato.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e seus anexos.
- DECLARO que esta empresa ESTÁ CIENTE das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, do local de execução dos serviços objeto do pregão eletrônico em referência, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta empresa pública.



5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Nº do banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do representante legal para assinatura do Contrato.

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

RG: [número e órgão expedidor]

CPF:

Instrumento de outorga de poderes: [procuração, contrato social ou estatuto social]:

Cargo:

E-mail:

Cidade, XX de XXXX de 202X.

Assinatura do representante legal da LICITANTE



ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pelos serviços prestados.
- 1.3. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada pagamento.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O gestor/fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
 - 2.1.1. Serão considerados para subsidiar o gestor/fiscal do contrato os relatos encaminhados por empregados, colaboradores e demais usuários, através de e-mail e outros canais de comunicação.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando a irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e encaminhará à autoridade competente para as providências necessárias.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 2.6. Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos.
- 2.7. Antes da emissão da Nota Fiscal, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço, se houver algum valor descontado.
- 2.8. O preposto da contratada tomar ciência e assinar o IMR após a assinatura do fiscal;
- 2.9. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.
- 2.10. O fiscal do contrato juntará à Nota Fiscal os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.



3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir as faixas de pontuação por quantidade de ocorrências.

3.2. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das eventuais sanções previstas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

3.3. A pontuação será apurada considerando 5 (cinco) faixas de graduação por quantidade de ocorrências, atribuindo-se a cada nível um fator de ajuste para o redimensionamento do pagamento, conforme tabela abaixo:

(I) INDICADORES			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a conformidade da prestação dos serviços conforme contratado		
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, adequados à perspectiva da administração.		
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo.		
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução do serviço, conforme a perspectiva da Administração e posterior lançamento dos resultados na planilha de controle.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, glosa, pelo não atingimento.		
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.		
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme faixas de ajuste de pagamento		
Mês de Referência: [MÊS]/[ANO]			
Item	Descrição	Qtde Ocorrências mês anterior	Qtde Ocorrências mês atual
1	Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado à 2 (duas) horas por dia		
2	Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		
3	Reclamação formal da prestação de serviço, feita por empregado público, após análise da equipe de Fiscalização		
4	Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Equipe de Fiscalização (para cada 24 horas de atraso)		



5	Permitir a saída de materiais das dependências, sem que haja autorização formal de empregado público credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)		
6	Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.		
7	Deixar de comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.		
8	Deixar de comunicar imediatamente a equipe de vigilância e administração em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões		
9	Deixar de repassar as demandas e os serviços de seu turno para o funcionário do próximo turno.		
10	Deixar de inspecionar as dependências, identificando, prevenindo e coibindo roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades compatíveis com sua função.		
11	Permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.		

(II) FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

2.1 As ocorrências devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

2.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma quantidade de ocorrências final, a qual deverá ser enquadrada na faixa de pontuação, com o consequente e respectivo redimensionamento do pagamento de acordo com o respectivo fato de ajuste.

2.1.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela incidência de ocorrências totais do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
0 a 4 ocorrências	100% do valor previsto	1,00
5 a 10 ocorrências	95% do valor previsto	0,95
11 a 15 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
16 a 20 ocorrências	85% do valor previsto	0,85
Acima de 20 ocorrências	80% do valor previsto	0,80
Valor Mensal do Contrato		R\$ 0,00
Ocorrências		0
Valor mensal = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).		R\$ 0,00

Em caso de reincidência consecutivas de ocorrências em qualquer indicador deverá ocorrer a redução de 0,30% sobre o total devido mensal + faixa de ajuste pertinente .

A avaliação acima de 15 ocorrências por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.

Observações/descrição das ocorrências:





ANEXO IX
MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Falta de materiais e uniformes	Custo/ Qualidade/ Prazo	2	3	6	Evitar	Realizar o devido planejamento dos materiais e uniformes a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como ter o adequado controle de estoque com reabastecimento regular.	Realizar ampla pesquisa no mercado nacional para que sejam adquiridos os materiais e uniformes necessários para a prestação dos serviços, onde os eventuais aumentos dos custos não poderão ser repassados à administração, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro	Aumento dos custos e falta de materiais e uniformes durante a prestação dos serviços	CONTRATADA
Externa	Emergências com membros da equipe durante a execução dos serviços	Qualidade	3	4	12	Mitigar	Realizar uma avaliação de riscos e implementar medidas de segurança adequadas	Ter um plano de contingência para lidar com emergências	Acidentes ou danos causados durante a execução dos serviços	CONTRATADA
Externa	Descumprimento da jornada legal	Custo / Qualidade	3	5	15	Evitar	Possui reserva técnica mínima para substituição imediata e estabelecer e monitorar controle de ponto eletrônico	Substituição de vigias e adoção de medidas para alinhamento interno entre os setores da empresa para o correto cumprimento da jornada legal	Processos trabalhistas	CONTRATADA



CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Interna	Alterações no escopo do contrato	Prazo/Custo	3	4	12	Mitigar	Realizar o dimensionamento, de forma fidedigna, do escopo da contratação.	Realizar as alterações contratuais pertinentes para formalizá-las e viabilizar a prestação dos serviços de modo que englobe as novas alterações	Eventuais atrasos na prestação dos serviços de forma adequada às novas necessidades	AMBAS
Externa	Má conduta dos vigias vigilantes	Qualidade	3	5	15	Evitar	Desenvolver uma checagem de condutas do profissional em outros clientes, bem como realizar treinamentos periódicos	Imediata substituição do vigia vigilante	Comprometimento da imagem da CONTRATANTE e processos judiciais	CONTRATADA
Externa	Falta de capacidade da equipe para atender à demanda	Prazo	3	4	12	Mitigar	Contratar pessoal devidamente qualificado para a prestação dos serviços e possuir cronograma de treinamentos e protocolos de emergência/planos de contingência	Realizar os devidos treinamentos e orientações com vistas a qualificar os membros da equipe de serviço	Atraso ou prestação dos serviços de forma irregular, expondo à riscos a CONTRANTE	CONTRATADA
Externa	Flutuações nos preços dos materiais e uniformes	Custo	3	3	9	Mitigar	Estabelecer contratos de longo prazo com fornecedores para fixar preços	Pesquisar fornecedores alternativos em busca de melhores preços; suportar os custos compensando-os com a concessão anual do reajuste ou buscar o reequilíbrio econômico-financeiro a ser demonstrado de forma documentada	Aumento dos custos dos materiais	CONTRATADA



CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Interna	Falta de comunicação eficaz entre a Contratante e a CONTRATADA	Qualidade	2	2	4	Evitar	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares	Realizar contatos periódicos para alinhamento e resolução de problemas	Falhas na comunicação e falta de alinhamento das expectativas	AMBAS
Externa	Incidentes durante rondas	Qualidade / Custo	3	3	9	Mitigar	Realizar treinamento contínuo; uso de equipamentos de proteção; roteiros pré-definidos e possuir cronograma de treinamentos e protocolos de emergência/planos de contingência	Acionamento de suporte emergencial; comunicação interna e externa	Acidentes com vigias vigilantes ou terceiros	AMBAS
Externa	Falhas na cobertura de postos	Qualidade	2	3	6	Evitar	Possui reserva técnica mínima para substituição imediata e realizar planejamento prévio visando a correta cobertura dos postos sob sua responsabilidade	Substituição emergencial do vigia de vigilante	Risco à segurança do efetivo e patrimônio e/ou processos trabalhistas	CONTRATADA



CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Problemas de saúde e segurança ocupacional dos funcionários terceirizados	Qualidade	3	4	12	Evitar	Realizar a avaliação de riscos, treinamento e conscientização, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs, promover boas práticas ergonômicas, , realizar a gestão de estresse e carga de trabalho, instruir a equipe sobre as Noras de Segurança e Medicina do Trabalho, consultar especialistas em segurança ocupacional e seguir as diretrizes e regulamentos aplicáveis ao seu setor para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável	Prestar assistência imediata junto aos serviços médicos profissionais	Acidentes de trabalho e impacto na qualidade dos serviços	CONTRATADA
Externa	Abandono do posto pelos vigias	Qualidade	3	5	15	Evitar	Supervisão ativa; comunicação constante dos supervisores com os vigias	Reposição imediata	Vulnerabilidade do local e risco à segurança do efetivo e patrimônio	CONTRATADA E
Externa	Reclamações frequentes em relação à qualidade dos serviços	Qualidade	3	4	12	Mitigar	Realizar pesquisas de satisfação da CONTRATANTE e tomar medidas corretivas com base nos feedbacks	Implementar uma metodologia para lidar, de forma eficaz, com as preocupações da CONTRATADA	Insatisfação da CONTRATANTE, tendo em seu desfavor, aplicação de glosas e sanções	CONTRATADA



CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Não entrega ou atraso na entrega das documentações exigidas no Termo de Referência	Qualidade	2	2	4	Evitar	Realizar o levantamento de toda a documentação necessária a ser fornecida no início e no curso da execução contratual, através da leitura do Termo de Referência e Termo de Contrato	Adotar as medidas cabíveis para regularizar as documentações a serem fornecidas, bem como manter estreito contato com a Fiscalização do Contrato para alinhar a entrega das documentações exigidas para a prestação dos serviços	Falta de registros e dificuldade na verificação do cumprimento de obrigações de cunho trabalhista, previdenciária, encargo social, entre outras pertinentes, sujeitando-se às sanções cabíveis	CONTRATADA
Externa	Irregularidade em adicionais legais	Qualidade / Custo	2	5	10	Evitar	Realizar a incidência e o cálculo correto dos adicionais com base nas legislações aplicáveis, submetendo, se for o caso, para assessoria jurídica interna ou a ser contratada; manter sistema de folha auditável e transparente	Realizar o ajuste imediato na folha de pagamento, fazendo as compensações ou pagamentos devidos, emissão de demonstrativos de regularização	Processos trabalhistas	CONTRATADA
Externa	Falta de controle de qualidade efetivo durante a execução dos serviços	Qualidade	2	3	6	Mitigar	Estabelecer processos de controle de qualidade, através do IMR para fixar o nível de desempenho a ser atingido	Aplicar os devidos redimensionamento dos pagamentos através da utilização do IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis	Baixa qualidade dos serviços e insatisfação da CONTRATANTE	CONTRATANTE
Externa	Restrições legais ou regulatórias que afetam a execução dos serviços	Prazo/Custo	3	4	12	Aceitar	Manter-se atualizado com as leis e regulamentos aplicáveis e ajustar o cronograma e os custos conforme necessário	Buscar alternativas ou soluções legais para cumprir as restrições	Atraso ou prestação dos serviços de forma irregular e/ou aumento dos custos de conformidade	AMBAS



CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Alteração sindical	Custos	3	5	15	Evitar	Verificar o correto enquadramento sindical para apresentação da proposta na fase de licitação e acompanhar negociações sindicais	Solicitar formalmente reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhada de justifica, nova carta sindical e novas planilhas de custos de acordo com o regular enquadramento sindical	CCT incompatível ou fraudulenta, podendo ensejar responsabilizações da CONTRATADA e eventuais responsabilização trabalhista solidária da CONTRATANTE, bem como aumento imprevisto dos custos contratuais	CONTRATADA
Externa	Tentativas ou consumação de furtos, roubos ou entradas não autorizadas	Qualidade / Custo	3	5	15	Evitar/ Mitigar	Manter vigilância contínua, controle de acesso e rondas regulares; revisar pontos vulneráveis	Acionar gestores e autoridades; registrar ocorrência e relatório	Perda ou danos a bens patrimoniais, risco à integridade física de pessoas e danos à imagem institucional da CONTRATANTE	CONTRATADA
Externa	Greve da categoria de vigias vigilantes	Qualidade / Custo/ Prazo	2	5	10	Mitigar	Monitorar movimentos sindicais; elaborar plano de contingência com reserva técnica mínima ou contrato emergencial	Possuir e acionar equipe de contingência temporária; renegociar prazos	Interrupção parcial ou total da vigilância, comprometendo a segurança das instalações e o cumprimento contratual.	CONTRATADA
Externa	Sinistros em áreas aeroportuárias	Qualidade / Custo/ Prazo	2	5	10	Mitigar	Participar de treinamentos AVSEC e planos de emergência do aeroporto; seguir protocolos da autoridade aeroportuária	Possuir e acionar plano de emergência; garantir segurança física da equipe e evacuação conforme plano local	Paralisação temporária das atividades de vigilância, risco à integridade física dos vigias vigilantes e possível perda de controle do perímetro	AMBAS



CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	DANO	RESP.
Externa	Eventos de força maior (blecautes, crises de segurança na cidade, calamidades)	Qualidade / Custo/ Prazo	2	5	10	Mitigar	Possuir e alinhar procedimentos emergenciais	Possuir e acionar plano de contingência, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços e a segurança de seus empregados	Interrupção temporária da vigilância e exposição das instalações a vulnerabilidades até o restabelecimento das condições normais	AMBAS

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				



	ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO
AME AÇA	EVITAR	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	TRANSFERIR	Transferir o impacto para terceiros.
	MITIGAR	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.
OPOR TUNI DADE	EXPLORAR	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	AUMENTAR	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	COMPARTILHAR	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.

